



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No.: DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00164

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL
IDESA**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

PRESIDENTE

MARCONI SANTOS OLIVEIRA
BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO
R. G.: 1.636.394, SSP/GO
CPF: 569.645.441-00
ENDEREÇO: RUA 4, QD. 17, LT. 12, SETOR MUNDINHO, MINEIROS - GO

VICE-PRESIDENTE

JANE APARECIDA RODRIGUES DE CASTRO SOARES
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
R.G.: 1.421.410 2ª VIA, SSP/GO
CPF: 301.865.281-91
ENDEREÇO: RUA 10, QD. 01, LT. 13, BAIRRO N. S. DE FÁTIMA, MINEIROS - GO

KEINITI YOSHINO

BRASILEIRO, CASADO, COMERCIANTE
R.G.: 1.365.119 SSP/GO
CPF: 107.941.909-87
ENDEREÇO: RUA 1, QD. 10, LT. 13, CHÁCARA AEROPORTO, SMª, SETOR AEROPORTO, MINEIROS - GO

CLÁUDIO PÁDUA

BRASILEIRO, CASADO, BIÓLOGO
C. I. 209.5470 ISP/RJ
CPF 025.266.467-15
ENDEREÇO: COLINA UNB, BLOCO G, APTO. 503, ASA NORTE, BRASÍLIA-DF

HENRIQUE LABAIG

BRASILEIRO, CASADO, SOCIÓLOGO
R.G.: 2.032.020, SSP/GO
CPF: 081.034.281-04
ENDEREÇO: RUA 226 C/ 270, SETOR UNIVERSITÁRIO, GOIÂNIA-GO.

CONSELHO FISCAL

TITULARES

INÊS MARIA PARMEGGIANI NARDINO

BRASILEIRA, CASADA, AGRICULTORA
R.G.: 302.528.540.08, SSP/RS
CPF: 410.377.400-25
ENDEREÇO: RUA 6-A, QD. 17, LT. 11, BAIRRO MARTINS, MINEIROS - GO

*****M. SAMPALHO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticacao> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE JUSTIÇA
COLEGIADA DE MINISTROS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cível das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018646291-34

Jacqueline Vilela Carrijo
Escritora / Sub-Oficiala - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo
Escritor / Sub-Oficial - Substituto

Escritores e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Vaktejane Carrijo Silva Rodrigues

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2002 LIVRO No.: A-006 FLS. 00165



JOÃO CARLOS GRANDEAUX
BRASILEIRO, CASADO, CONTADOR
R.G.: 300.865.4463, SSP/RS
CPF: 115.760.730-68
ENDEREÇO: RUA 02, QD. 14, LT. 25, SETOR MUNDINHO, MINEIROS - GO

AMARILDO NAVES COSTA
BRASILEIRO, SOLTEIRO, COMERCIANTE
R.G.: 1.365.497 SSP/GO
CPF: 262.588.201-82
ENDEREÇO: RUA DAS MARGARIDAS, QD. 02, LT. 07, BAIRRO JARDIM, MINEIROS - GO

SUPLENTES

VERA LÚCIA LUCIANO VILELA
BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA
R.G.: 358.268 SSP/GO
CPF: 485.520.691-49
ENDEREÇO: RUA 10, 77, CENTRO, MINEIROS - GO

JOSÉ MENDES
BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO FEDERAL
R.G.: 9428124, SSP/SP
CPF: 124.407.291-20
ENDEREÇO: RUA ABADE BREDAN, QD. 07, LT. 18, BAIRRO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, MINEIROS - GO

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

PRESIDENTE
MARCONI SANTOS OLIVEIRA
BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO
R. G.: 1.636.394, SSP/GO
CPF: 569.645.441-00
ENDEREÇO: RUA 4, QD. 17, LT. 12, SETOR MUNDINHO, MINEIROS - GO

VICE-PRESIDENTE
JANE APARECIDA RODRIGUES DE CASTRO SOARES
BRASILEIRA, CASADA, PROFESSORA
R. G.: 1.421.410 2ª VIA, SSP/GO
CPF: 301.865.281-91
ENDEREÇO: RUA 10, QD. 01, LT. 13, BAIRRO N. S. DE FÁTIMA, MINEIROS - GO

DIRETORA EXECUTIVA
MARIA ROSÁRIA MÜLLER
BRASILEIRA, CASADA, ADMINISTRADORA
R.G.: 346 7589 SSP/GO

*M. SARAIVA-FRETOCELO- 952.224 -17/11/2011

- TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
- REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

- TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dividas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
- XEROCÓPIAS:





[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00166

• M. SAMPALDI-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

CPF: 394.656.400-34
ENDEREÇO: RUA D. PEDRO I, QD. 03, LT. A-2, SETOR JOSÉ OLIVEIRA
MARTINS, MINEIROS - GO

abc em



**PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA**



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 3200320037003600340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

FORÇA APPLICADA
LEGISLAÇÃO DE MINISTROS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018946291-34

Jacqueline Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escreventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00167

ATA DA REUNIÃO DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL - IDESA

Aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dois, reuniram-se no auditório da Câmara de Diretores e Lojista de Mineiros, situado à Rua 11, nº 22-A, Centro, às 18.00h (dezoito horas, os membros da Comissão Provisória: Senhor Ary Soares dos Santos, Senhora Maria Rosária Müller e Senhora Dra. Giovanna Borges Martins e demais membros fundadores para deliberarem a seguinte pauta: a) Apresentação da Comissão Provisória; b) Apresentação dos pressupostos da Instituição; c) Leitura, votação e aprovação do Estatuto; d) Nomeação e posse do Conselho de Administração; e) Eleição e posse do Presidente e Vice do Conselho de Administração, conforme Estatuto; f) Indicação e aprovação do nome do Diretor Executivo, conforme Estatuto. O início dos trabalhos se dá com uma solenidade de abertura, onde o mestre de cerimônia dá as boas vindas aos presentes, compõe a mesa diretora dos trabalhos com os membros da Comissão Provisória e convida a todos para a execução do Hino Nacional. Apresentados os membros da Comissão Provisória, o Senhor Ary Soares dos Santos faz uma breve explanação sobre os objetivos da criação do Instituto. Em seguida passa para a leitura do Estatuto a seguir registrado.

ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL

IDESA

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-ambiental - IDESA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Mineiros, Estado de Goiás, de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2º - O IDESA gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - O IDESA tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente, podendo para tanto:

- I - gerir, elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentado dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- II - prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;
- III - promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental;

M. SAMPALTO-Protocolo- 932.274 -17/11/2011

- TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
- REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

- TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dividas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
- XEROCÓPIAS:

Pça. Dep. José de Azeite, 23, Centro - CEP. 75830-000 - Mineiros-GO - Fones/Fax: (0xx) 64 3661-1121-3661-1612-3661-8839 - e-mail: zofnotas@uol.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00168

IV - promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas da educação, conservação e manejo ambiental; e

V - organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular a discussão e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, sócio-econômicos e culturais.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o IDESA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

ARTIGO 5º - O IDESA terá um Regimento Interno que, aprovado pelo C. A., disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6º - O patrimônio e a receita do IDESA constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7º - O IDESA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 8º - O IDESA disporá, ainda para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca; e
- II - dos serviços, dos produtos e de assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9º - O exercício financeiro do IDESA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

ARTIGO 10 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignado-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 11 - A prestação de contas do IDESA observará no mínimo:

I - os princípios, fundamentos de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

M. SARAIVA-Protocolo- 952.224 -17/11/2011



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Titular e Registrador / OJ Nº 018644291-34

Jacqueline Vieira Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Vieira Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escriturantes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luiza Aparecida Mendonça Moraes Parra, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paranhos Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdetejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia Tereza de Jesus Carrijo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00167

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO VI DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12 - O IDESA, tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Conselho de Administração - C. A.;
- II - Diretoria Administrativa - D. A.;
- III - Conselho Fiscal - C. F.; e
- IV - Conselho Técnico - C. T.;

Parágrafo Único - O IDESA considerará a possibilidade de remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O C. A. será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo o Conselho inicial nomeado por membros fundadores do IDESA.

ARTIGO 14 - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos conforme Artigo 26, deste Estatuto, e terão mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a recondução por número ilimitado de períodos de mesma duração.

ARTIGO 15 - O Presidente, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 16 - Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, será feita uma nova eleição para completar os mandatos.

ARTIGO 17 - A admissão ou exclusão dos membros do C. A. será feita por seus integrantes por maioria simples de voto.

ARTIGO 18 - Os membros do C. A. não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e patrimoniais contraídas em nome do IDESA.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 19 - A D. A. será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Parágrafo Único - As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente do Instituto que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.

ARTIGO 20 - O Presidente e o Vice-Presidente da D. A. serão cumulativamente o Presidente e o Vice-Presidente do C. A..

ARTIGO 21 - O Diretor Executivo é um membro contratado, conforme Artigo 27, item II, e remunerado de acordo com o previsto no Artigo 38 deste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 22 - O C. F. será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes que serão indicados e eleitos, pelo C. A., conforme Artigo 25 deste Estatuto.

§1º - Os membros do C. F. não poderão ser membros do C. A..



Handwritten signature and initials

*N. SEMPALTO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

• TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos mercantis e de pagaré.
• REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos - Juizados - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

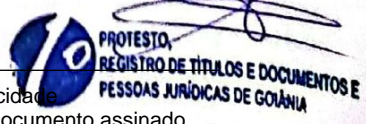
• Cidades com hipotecas e outras garantias, empenhos, testamentos e outras diversas - Procurações e substituições - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.

• XEROCÓPIAS

Pça. Dep. José de Anísio, 23 - Centro - CEP 75030-000 - Minas Gerais - Fones/Fax: (0xx) 84 3661-1121 / 3661-1617. x 3661-8839 - e-mail: 2ofnotas@uol.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00170

§ 2º - Os membros do C. F. elegerão entre si um Presidente.

§ 3º - O mandato do C. F. será coincidente com o mandato do C. A., podendo ser reeleito.

§ 4º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

SEÇÃO IV DO CONSELHO TÉCNICO

ARTIGO 23 - O IDESA terá um C. T., composto de acordo com os critérios adotados em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - os membros do referido C. T. não exercerão nenhuma função gestora do IDESA e não participarão de atividades deliberativas, administrativas ou de fiscalização, em consequência não respondendo, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Instituto e terão como atribuição:

a) emitir a pedido do C. A. ou D. A. parecer técnico-científico sobre projetos em estudo ou em execução;

b) sugerir ao C. A. e a D. A. a execução de estudos, projetos e serviços pertinentes às finalidades do IDESA; e

c) supervisionar e coordenar a execução de projetos em andamento, quando solicitados pelo C. A. ou pela D. A., podendo ser remunerados.

CAPÍTULO VII DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 24 - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do C. A. será realizada por maioria simples de votos dentre seus integrantes.

Parágrafo Único - São aceitos votos por procuração, Fax ou carta de membros do C. A. que não possam estar presentes nas reuniões.

ARTIGO 25 - Os membros do C. F. serão indicados e eleitos pelo C. A., no ato de sua posse.

ARTIGO 26 - No ato de convocação da reunião do C. A., com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para fins de eleições, deverá ser explicitado através de meio de comunicação de massa, legalmente constituído.

CAPÍTULO VIII DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 27 - Compete ao C. A. discutir e deliberar sobre:

I - a indicação do Presidente e Vice-Presidente do IDESA a serem eleitos;

II - a indicação do Diretor Executivo a ser contratado pelo IDESA;

III - a estrutura administrativa do IDESA, inclusive a indicação de membros do C. F.;

IV - a apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;

V - a supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;

VI - a emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação e manejo ambiental;

VII - a análise de projetos encaminhados ao IDESA;

VIII - a expedição de normas de interesse do IDESA, na esfera de sua competência;

IX - a modificação de planos de trabalho ou orçamento anual se necessário;

M. SARAIO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticacao> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

PODERA JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018646291-34

Jacqueline Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficiala - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Lúzia Aparecida Mendonça Moraes, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejana Carrijo Silva Rodrigues, Návia Araújo

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVILS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 0069



X - o orçamento e o plano de trabalho do IDESA para cada exercício financeiro;

XI - o controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;

XII - a prestação de contas do IDESA até 30 (trinta) dias após sua apresentação;

XIII - a indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;

XIV - a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas do IDESA, podendo delegar tais atribuições à Diretoria;

XV - a criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do IDESA;

XVI - a definição das linhas de atuação do IDESA;

XVII - a proposição e aprovação de reforma deste Estatuto;

XVIII - a dissolução do IDESA; e

XIX - reunir-se ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 28 - Compete à D. A.:

I - supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento, deliberadas pelo C. A.;

II - deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades do IDESA;

III - gerir a movimentação financeira do IDESA, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões e cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do IDESA, emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigação ou responsabilidades para o Instituto;

IV - revisar os relatórios financeiros de atividades do IDESA, antes de sua apreciação pelo C. A.;

V - analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, antes de sua apreciação pelo C. A.;

VI - alterar os planos de trabalho do IDESA, por delegação do C. A.;

VII - propor, analisar e julgar os projetos do IDESA, submetendo-os à apreciação do C. A.;

VIII - deliberar e aprovar os planos apresentados pelo Diretor Executivo;

IX - promover e estabelecer o programa editorial do IDESA;

X - levantar os fundos necessários ao bom andamento do IDESA, promovendo a auto sustentabilidade da instituição, com apoio do C. A.; e

XI - reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo Único - Os poderes expressos no item III deste Artigo:

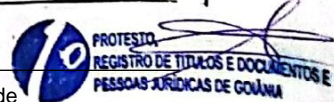
- a) serão validados diante da assinatura solidária de, no mínimo 2 (dois) dos membros da D. A.; e
- b) poderão ser outorgados, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante Procuração assinada pelos membros da D. A., onde

*****SIMPATID-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

• TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
• REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

• TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dividas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e subabaleci-mentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
• XEROCÓPIAS:

Pça. Dep. José de Assis, 23 - Centro - CEP. 74830-000 - Mineiros-GO. - Fones/Fax: (61) 54 3661-1121 - 3661-1617 - 3661-6839 - e-mail: 2ofnotas@uol.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00172

obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da referida outorga.

ARTIGO 29 - Compete ao Presidente:

- I - representar o IDESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - celebrar convênios visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - convocar reuniões do C. A. e da D. A.;
- IV - proceder, por delegação do C. A., a contratação de pessoal necessário aos serviços do IDESA, inclusive do Diretor Executivo;
- V - presidir as reuniões do C. A. e da D. A.; e
- VI - fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 30 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo; e
- II - representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente ou pelo C. A.

ARTIGO 31 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - apresentar à D. A. proposta de plano de atividades do IDESA;
- II - supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do IDESA;
- III - definir as obrigações do corpo operacional do IDESA;
- IV - elaborar projetos de apoio institucional para o IDESA;
- V - elaborar sinopses das atividades do IDESA;
- VI - responder pelo executivo do IDESA como um todo;
- VII - acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;
- VIII - analisar o orçamento dos projetos para execução;
- IX - representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente e pelo C.

A.:

- X - organizar junto à diretoria a agenda de atividades do IDESA;
- XI - supervisionar a atividade de tesouraria do IDESA, através de um contabilista contratado para a função; e
- XII - supervisionar toda a logística do IDESA e de seus projetos.

ARTIGO 32 - Compete ao C. F.:

- I - fiscalizar o uso patrimonial do IDESA, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - examinar os livros de escrituração do IDESA;
- III - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IDESA;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - apresentar ao C. A. propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas; e
- VIII - reunir-se ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

M. SAMPALDO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018844291

Jacqueline Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Parilago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia Teodora



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVILS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00173

ARTIGO 33 - O IDESA poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem ameacem sua independência.

ARTIGO 34 - Os resultados econômicos financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do IDESA.

ARTIGO 35 - O IDESA poderá ter os seguintes Membros Contribuintes:

I - Patrocinadores - pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela D. A. através de Resolução;

II - Benfeitores - pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela D. A. através de Resolução; e

III - Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela D. A.

ARTIGO 36 - Os membros do C. A. ou da D. A., em número mínimo de dois, poderão em qualquer momento solicitar ao seu Presidente a convocação de reunião extraordinária, sendo sua pauta de extrema relevância à finalidade e consecução das ações do IDESA.

ARTIGO 37 - O C. A. poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

ARTIGO 38 - O IDESA manterá um Plano de Cargo e Salários compatíveis com o mercado de trabalho.

ARTIGO 39 - O IDESA poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 40 - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de membros do C. A., do C. F. e da D. A. poderá ser fixado, um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para o Instituto, respeitada a habilidade profissional do membro integrante.

ARTIGO 41 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDESA, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo C. A.

ARTIGO 42 - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do IDESA, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 43 - O IDESA poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão dos membros do C. A., por maioria absoluta, em reunião convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do IDESA, seu patrimônio reverterá obrigatoriamente em benefício de instituição congênere.

ARTIGO 44 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma reunião do C. A., convocada especialmente para esse fim, pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, e neste caso não se admitirá o voto por procuração.

ARTIGO 45 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pelo C. A.

[Assinatura]

***N. SAMPALHO-Protocolo- 952.224 - 17/11/2011

TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doações, confissão de dívidas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substituições, mentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.

TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.

REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

XEROCOPIAS

Pça. Dep. José de Assis, 23 - Centro - CEP. 75830-000 - Minas Gerais - Fones/Fax: (0xx) 64 3661-1121 / 3661-1617 / 3661-8839 - e-mail: 2ofnotas@uol.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00174

ARTIGO 46 - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus membros fundadores.

Minheiros, 22 de fevereiro de 2002.

Lido o presente estatuto passa-se para a deliberação e aprovação de seus artigos. O senhor Mário Barroso questionou o artigo 13 quanto a citação "membros fundadores" e concluiu-se pela seguinte redação: **ARTIGO 13 - O C. A., pelos fundadores da IDESA" e ARTIGO 46 - "Revogadas as disposições..... por seus fundadores".** O senhor Marcelo levantou a questão do termo "desenvolvimento sustentado" onde a redação do **ARTIGO 3º** passa a ter a seguinte redação: "O IDESA..... e o manejo sustentável.....". Levantou-se o questionamento a cerca de possíveis empates em votações do C. A., onde decidiu-se por acrescentar um novo artigo no **CAPÍTULO VI, Seção I - do Conselho de Administração** que passará a ser o **ARTIGO 18** com a seguinte redação: "Em caso de empate em votações de qualquer natureza, o presidente dará o voto de desempate". Ficando os demais artigos acrescentados de um número. Não havendo mais manifestações a mesa diretora através de sua Comissão Provisória declara aprovado o estatuto para efeitos legais e que se façam os devidos registros. Em seguida passamos para a próxima pauta que é a nomeação, pelos fundadores, dos membros do C.A., onde temos os seguintes membros: Marconi Santos Oliveira, Jane Aparecida Rodrigues de Castro Soares e Keinli Yoshino e se dá a posse, em seguida o Conselho se retira para efetivar a eleição de seu Presidente e Vice-Presidente, os quais por aclamação ficam assim colocados. **PRESIDENTE. - MARCONI SANTOS OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador do R. G. 1.636.394, SSP/GO e CPF 669.645.441-00 e **VICE-PRESIDENTE - JANE APARECIDA RODRIGUES DE CASTRO SOARES**, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. 1.421.410 2ª via, SSP/GO e CPF 301.865.281-91. Empossados os membros do C. A., presidente e vice, o senhor Ary convida-os para fazerem parte da mesa diretora dos trabalhos e passa a coordenação ao presidente eleito que de acordo com o Artigo 23 o presidente indica em nome do C. A. os membros do C. F. e coloca em votação entre os membros do C. A., aprovados por aclamação e unanimidade declara o C. F. empossado ficando assim constituído: **TITULARES - Inês Maria Parmeggiani Nardino**, brasileira, casada, agricultora, portadora do R.G. 302.528.540.08, SSP/RS e CPF 410.377.400-25, residente e domiciliada à Rua 6-A, qd. 17, Lt. 11, Bairro Martins; **João Carlos Grandeaux**, brasileiro, casado, contador, portador do R.G. 300.865.4463, SSP/RS e CPF 115.760.730-68, residente e domiciliado à Rua 02, Qd. 14, Lt. 25, Setor Mundinho; **Amarildo Neves Costa**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do R.G. 1.385.497 SSP/GO e CPF 262.588.201-82, residente e domiciliado à Rua das Margaridas, Qd. 02, Lt. 07, Bairro Jardim; e **SUPLENTE - Vera Lúcia Luciano Vilela**, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. 358.268 SSP/GO e do CPF 485.520.891-49, residente e domiciliada à Rua 10, 77, Centro; e **José Mendes**, brasileiro, casado, portador do R.G. 9429124, SSP/SP e do CPF 124.407.291-20, residente e domiciliado à Rua Abade Bredan, Qd. 07, Lt. 18, Bairro Nossa Senhora de Fátima. Em seguida de acordo com o artigo 28, item II, em nome do Conselho de Administração indica o nome do **Diretor Executivo** e solicita a aprovação, onde fica aprovado e assim declara que a **senhora Maria Rosária Müller** está apta a ser contratada pelo IDESA e compor a Diretoria Administrativa que segundo os artigos 20 e 21 do estatuto passa a ter a seguinte composição: **Marconi Santos Oliveira**, brasileiro,

M. Sampaio-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

 **PROTESTO,**
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÁS



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

FORO ALTERNATIVO
CAMARA DE NEGOCIOS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro
• Tabelionato de Notas • Tabelionato de Protesto de Títulos
• Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carriljo Notário e Registrador / OIG Nº 018646291

Jacqueline Vilela Carriljo
Escrivã / Sub-Oficial - Substituto

Reginaldo Vilela Carriljo
Escrivã / Sub-Oficial - Substituto

Escrivães e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Paiva, Vera Lúcia Carriljo Brandão, Andréa Borges Panlago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdeiane Carriljo Silva Rodrigues, Maria Tereza...

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00175

Handwritten signature/initials

casado, engenheiro agrônomo, portador do R. G. 1.636.394, SSP/GO e CPF 569.645.441-00, residente e domiciliado à Rua 4, Qd. 17, Lt. 12, Setor Mundinho, como Presidente, a senhora Jane Aparecida Rodrigues De Castro Soares, brasileira, casada, professora, portadora do R.G. 1.421.410 2ª via, SSP/GO e CPF 301.865.281-91, residente e domiciliada à Rua 10, Qd. 01, Lt. 13, Bairro N. a. de Fátima, como Vice-Presidente e a senhora Maria Rosária Müller, brasileira, casada, administradora, portadora do R.G. 3467589 SSP/GO e CPF 394.030.400-34, residente e domiciliada à Rua D. Pedro I, esq. c/ Av. Rio Branco, Qd. 03, Lt. A-2, Setor José Oliveira Martins. O senhor Marconi solicita aos demais membros do Conselho a permissão para incluir na pauta da reunião a indicação de dois novos membros para o C. A. Permitido, indica os nomes do Dr. Cláudio Pádua e Henrique Labalg e coloca em votação. Aprovados declara que o Conselho de Administração passa a ter a seguinte composição: PRESIDENTE - Marconi Santos Oliveira, documentos citados acima; VICE-PRESIDENTE - Jane Aparecida Rodrigues de Castro Soares, documentos citados acima; MEMBROS EFETIVOS: Keiichi Yoshino, brasileiro, casado, comerciante, portador do R.G. 1.365.119 SSP/GO e CPF 107.941.909-87, residente e domiciliado à Rua 1, Qd. 10, Lt. 13, Chácara Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto; Cláudio Pádua, brasileiro, casado, biólogo, portador do R.G. 209.5470 ISP/RJ e CPF 025.266.467-15, residente e domiciliado à Colina UNB, Bloco G, apto. 503, Ave Norte, Brasília-DF; e Henrique Labalg, brasileiro, casado, sociólogo, portador do R.G. 2.032.020, SSP/GO e CPF 081.034.291-04, residente e domiciliado à Rua 226 c/ 270, Setor Universitário, Goiânia-GO. Após e nada mais havendo a constar declara que por força do estatuto aprovado nesta ocasião está legalmente fundado o INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL - IDESA e que se dê prosseguimento aos trâmites legais de registro exigidos por Lei. Encerrados os trabalhos, os quais para constar eu Maria Rosária Müller, secretária nomeada "ad hoc", lavrei e assino juntamente com o Conselho de Administração empossado e demais fundadores.

Handwritten signature: Maria Rosária Müller

Cópia transcrita do Livro de Atas do Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental - IDESA em 25/02/02. Anexa-se a esta o estatuto em sua íntegra e com suas correções.

SALA DE PROTESTO - 952-224 - 17/11/2011

- TABELIONATO DE NOTAS: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
- REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

- TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dívidas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
- XEROCOPIAS:

Pça. Dep. José de Assis, 23 - Centro - CEP. 75830-000 - Minas-GO. - Fones/Fax: (0xx) 64 3661-1121 e 3661-1617 - 3661-8839 - e-mail: 2ofnotas@vol.com.br



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

Nº. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2002 LIVRO Nº.: A-006 FLS.: 00176

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental
IDESA

**ESTATUTO SOCIAL DO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SÓCIO-AMBIENTAL
IDESA**

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, REGIME JURÍDICO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º - O Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-ambiental - IDESA, é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de sociedade civil, com prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Minas, Estado de Goiás, com endereço na Chácara Aeroporto, s/nº, Setor Aeroporto, de âmbito nacional, podendo instalar filiais onde sua administração julgar conveniente ou necessário.

ARTIGO 2º - O IDESA gozará de autonomia financeira e administrativa, e será regido pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

ARTIGO 3º - O IDESA tem por objetivo incentivar, promover e apoiar a conservação e o manejo sustentável do meio ambiente, podendo para tanto:

- I - *peru* elaborar, coordenar, promover, incentivar e executar projetos, pesquisas e estudos científicos que fomentem a conservação da diversidade biológica e o manejo sustentável dos ecossistemas brasileiros, angariando e gerindo os fundos necessários, provenientes de indivíduos ou entidades, nacionais ou estrangeiras, públicas ou privadas;
- II - prestar serviços técnicos, científicos e jurídicos relacionados com a conservação e manejo ambiental;
- III - promover a formação de mão de obra especializada em educação, conservação e manejo ambiental;
- IV - promover o intercâmbio de especialistas e estudantes visando o incremento do conhecimento nas áreas de educação, conservação e manejo ambiental;
- V - organizar e executar congressos, simpósios, seminários, conferências, publicações técnico-científicas e cursos em geral como forma de estimular e discutir e o debate na busca de soluções criativas, originais e apropriadas aos problemas ambientais, sócio-econômicos e culturais.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o IDESA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e de eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

1002101010 - 10021001 - 10021001 - 10021001

M. P.





REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

SEMPRE ATUANDO
NOCALIDADE DE EXERCÍCIO

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018646291-34

Jacqueline Vilela Carrijo

Escriventa / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo

Escriventa / Sub-Oficial - Substituta

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paríango Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVILS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00177

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socio-Ambiental
IDESA

ARTIGO 5º - O IDESA terá um Regimento Interno que, aprovado pelo C. A., disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

ARTIGO 6º - O patrimônio e a receita do IDESA constituir-se-ão dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vier a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus membros, pelas subvenções e doações oficiais e particulares.

ARTIGO 7º - O IDESA poderá receber contribuições, doações, legados e subvenções, de pessoas físicas ou jurídicas nacionais e internacionais, destinados a formação e ampliação de seu patrimônio ou à realização de trabalhos específicos.

ARTIGO 8º - O IDESA disporá, ainda para a sua manutenção, da receita proveniente:

- I - do uso, licenciamento ou sub-licenciamento de sua marca; e
- II - dos serviços, dos produtos e de assessoria técnica que prestar a entidades públicas ou privadas e demais instituições.

CAPÍTULO IV

DO REGIME FINANCEIRO

ARTIGO 9º - O exercício financeiro do IDESA iniciar-se-á em primeiro de janeiro e findar-se-á em trinta e um de dezembro de cada ano.

ARTIGO 10 - Quando a execução de planos e programas abranger mais de um exercício, as despesas e a previsão dos recursos correspondentes serão aprovadas globalmente, consignado-se em cada orçamento as respectivas doações.

CAPÍTULO V

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

ARTIGO 11 - A prestação de contas do IDESA observará no mínimo:

- I - os princípios, fundamentos de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade.

Página 2 de 9



*****W. S&P&I/O-Protocolo- 952.224 - 17/11/2011

Oldon Martins Carrijo

• TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
• REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

• TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dividas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
• XEROCÓPIAS:



PROTESTO,
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
PESSOAS JURÍDICAS DE GOIÂNIA



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00178

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental IDESA

Incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; e

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

CAPITULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

ARTIGO 12 - O IDESA, tem a seguinte estrutura administrativa:

- I - Conselho de Administração - C. A.;
- II - Diretoria Administrativa - D. A.;
- III - Conselho Fiscal - C. F.; e
- IV - Conselho Técnico - C. T..

Parágrafo Único - O IDESA considerará a possibilidade de remunerar seus dirigentes que efetivamente atuarem na gestão executiva e aqueles que lhe prestarem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 13 - O C. A. será composto de no mínimo 3 (três) membros e no máximo 9 (nove) membros, sendo o Conselho inicial nomeado pelos fundadores do IDESA.

ARTIGO 14 - O Presidente e Vice-Presidente serão eleitos conforme Artigo 25, deste Estatuto, e terão mandato de 3 (três anos), permitindo-se a recondução por número ilimitado de períodos de mesma duração.

ARTIGO 15 - O Presidente, na sua falta ou impedimento, será substituído pelo Vice-Presidente.

ARTIGO 16 - Ocorrendo a vacância dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente, será feita uma nova eleição para completar os mandatos.

ARTIGO 17 - A admissão ou exclusão dos membros do C. A. será feita por seus integrantes por maioria simples de voto.

Página 3 de 9



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade>
com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

ESTADO DE MINAS

FORUM NOTARIAL
ESTABELECIDO EM 1974

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CRF Nº 016646291-34

Jacqueline Vilela Carrijo
Escriventa / Sub-Oficial / Substituto

Reginaldo Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial / Substituto

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia Rodrigues Uliana, Formosa 34



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00179

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socio-Ambiental
IDESA

ARTIGO 18 - Em caso de empate em votações de qualquer natureza, o presidente dará o voto de desempate.

ARTIGO 19 - Os membros do C. A. não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações sociais, trabalhistas e patrimoniais contraídas em nome do IDESA.

SEÇÃO II

DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ARTIGO 20 - A D. A. será composta pelo Presidente, Vice-Presidente e Diretor Executivo.

Parágrafo Único - As reuniões da diretoria serão presididas pelo Presidente do Instituto que poderá nomear um (a) secretário (a) "ad hoc", entre seus membros.

ARTIGO 21 - O Presidente e o Vice-Presidente da D. A. serão cumulativamente o Presidente e o Vice-Presidente do C. A.

ARTIGO 22 - O Diretor Executivo é um membro contratado, conforme Artigo 28, item II, e remunerado de acordo com o previsto no Artigo 39 deste Estatuto.

SEÇÃO III

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 23 - O C. F. será composto por 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes que serão indicados e eleitos pelo C. A., conforme Artigo 26 deste Estatuto.

§1º - Os membros do C. F. não poderão ser membros do C. A.

§2º - Os membros do C. F. elegerão entre si um Presidente.

§3º - O mandato do C. F. será coincidente com o mandato do C. A., podendo ser reeleito.

§4º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término

SEÇÃO IV

DO CONSELHO TÉCNICO

Página 4 de 9

M. SANPALO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

Oldon Martins Carrijo

TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.

REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dívidas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.

XEROCÓPIAS:





RÉGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00180

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social Ambiental
IDESA

ARTIGO 24 - O IDESA terá um C. T., composto de acordo com os critérios adotados em seu Regimento Interno.

Parágrafo Único - os membros do referido C. T. não exercerão nenhuma função gestora do IDESA e não participarão de atividades deliberativas, administrativas ou de fiscalização, em consequência não respondendo, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações do Instituto e terão como atribuição:

- a) emitir o pedido do C. A. ou D. A. parecer técnico-científico sobre projetos em estudo ou em execução;
- b) sugerir ao C. A. e a D. A. a execução de estudos, projetos e serviços pertinentes às finalidades do IDESA; e
- c) supervisionar e coordenar a execução de projetos em andamento, quando solicitados pelo C. A. ou pela D. A., podendo ser remunerados.

CAPÍTULO VII

DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 25 - A eleição do Presidente e do Vice-Presidente do C. A. será realizada por maioria simples de votos dentre seus integrantes.

Parágrafo Único - São aceitos votos por procuração, Fax ou carta de membros do C. A. que não possam estar presentes nas reuniões.

ARTIGO 26 - Os membros do C. F. serão indicados e eleitos pelo C. A., no ato de sua posse.

ARTIGO 27 - No ato de convocação da reunião do C. A., com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, para fins de eleições, deverá ser explicitado através de meio de comunicação de massa, legalmente constituído.

CAPÍTULO VIII

DAS COMPETÊNCIAS

ARTIGO 28 - Compete ao C. A. discutir e deliberar sobre:

- I - a indicação do Presidente e Vice-Presidente do IDESA a serem eleitos;
- II - a indicação do Diretor Executivo a ser contratado pelo IDESA;
- III - a estrutura administrativa do IDESA, inclusive a indicação de membros do C. F.;
- IV - a apreciação de propostas de projetos e assuntos de natureza técnico-científica;
- V - a supervisão de projetos técnico-científicos e educacionais em andamento;

Página 5 de 9

R. SERRA - 10 - Prolocutor - 912.224 - 17/11/2011

M.G. 10/11/2011



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL
ESTADO DE GOIÁS

Órgão executor
FUNDAÇÃO DE GOIÁS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIC Nº 018646291-34

Jacqueline Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Vilela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pereira, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia Rodrigues



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00181

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socio-Ambiental
IDESA

- VI - a emissão de parecer técnico em conjunto ou isoladamente em educação, conservação e manejo ambiental;
- VII - a análise de projetos encaminhados ao IDESA;
- VIII - a expedição de normas de interesse do IDESA, na esfera de sua competência;
- IX - a modificação de planos de trabalho ou orçamento anual se necessário;
- X - o orçamento e o plano de trabalho do IDESA para cada exercício financeiro;
- XI - o controle interno, podendo solicitar o exame de livros, papéis, escrituração contábil e administrativa, estado do caixa e valores em depósito e as demais providências julgadas necessárias;
- XII - a prestação de contas do IDESA até 30 (trinta) dias após sua apresentação;
- XIII - a indicação de cargos e planos de trabalho, assim como salários e regime disciplinar do pessoal;
- XIV - a contratação de pessoas físicas ou jurídicas para desempenho das atividades administrativas e técnicas do IDESA, podendo delegar tais atribuições à Diretoria;
- XV - a criação de departamento ou órgãos de assessoria, desde que observada a funcionalidade dos mesmos para o cumprimento dos objetivos do IDESA;
- XVI - a definição das linhas de atuação do IDESA;
- XVII - a proposição e aprovação de reforma deste Estatuto;
- XVIII - a dissolução do IDESA; e
- XIX - reunir-se ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente sempre que necessário.

ARTIGO 29 - Compete à D. A.:

- I - supervisionar as funções administrativas, orçamentárias e de planejamento, deliberadas pelo C. A.;
- II - deliberar sobre as questões administrativas que resultem do exercício das atividades do IDESA;
- III - gerir a movimentação financeira do IDESA, com poderes para abrir e movimentar contas bancárias, emitir cheques, solicitar talões e cheques, autorizar transferências de valores por carta, autorizar aplicações financeiras de recursos disponíveis, endossar cheques e ordens de pagamentos, no país ou no exterior, para depósitos em conta bancária em nome do IDESA, emissão ou aceite de títulos de créditos, documentos que envolvam obrigação ou responsabilidades para o Instituto;
- IV - revisar os relatórios financeiros de atividades do IDESA, antes de sua apreciação pelo C. A.;
- V - analisar o plano de atividades e orçamento para o ano seguinte, antes de sua apreciação pelo C. A.;
- VI - alterar os planos de trabalho do IDESA, por delegação do C. A.;
- VII - propor, analisar e julgar os projetos do IDESA, submetendo-os à apreciação do C. A.;

Página 6 de 9

M. SAMPATO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.
REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dividas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.
XEROCOPIAS:

Oldon Martins Carrijo





REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00182

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental
IDESA

Fl. SANEAD-Protocolo- 992.224 -17/11/2011

- VIII - deliberar e aprovar os planos apresentados pelo Diretor Executivo;
- IX - promover e estabelecer o programa editorial do IDESA;
- X - levantar os fundos necessários ao bom andamento do IDESA, promovendo a auto sustentabilidade da instituição, com apoio do C. A.; e
- XI - reunir-se ordinariamente uma vez por mês.

Parágrafo Único - Os poderes expressos no Item III deste Artigo:

- a) serão validados diante da assinatura solidária de, no mínimo 2 (dois) dos membros da D. A.; e
- b) poderão ser outorgados, de forma plena, provisoriamente a terceiros, mediante Procuração assinada pelos membros da D. A., onde obrigatoriamente conterão as finalidades e os prazos de duração da refenda outorga.

ARTIGO 30 - Compete ao Presidente:

- I - representar o IDESA ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- II - celebrar convênios visando o que preconiza o caput do Artigo 3º e seus itens;
- III - convocar reuniões do C. A. e da D. A.;
- IV - proceder, por delegação do C. A., a contratação de pessoal necessário aos serviços do IDESA, inclusive do Diretor Executivo;
- V - presidir as reuniões do C. A. e da D. A., e
- VI - fazer cumprir este Estatuto.

ARTIGO 31 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas, impedimentos e vacância de cargo; e
- II - representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente ou pelo C. A.

ARTIGO 32 - Compete ao Diretor Executivo:

- I - apresentar à D. A. proposta de plano de atividades do IDESA;
- II - supervisionar os departamentos e dirigir as atividades do IDESA;
- III - definir as obrigações do corpo operacional do IDESA;
- IV - elaborar projetos de apoio institucional para o IDESA;
- V - elaborar sinopses das atividades do IDESA;
- VI - responder pelo executivo do IDESA como um todo;
- VII - acompanhar o plano físico e financeiro dos projetos em execução;
- VIII - analisar o orçamento dos projetos para execução;
- IX - representar o IDESA em funções delegadas pelo Presidente e pelo C. A.;
- X - organizar junto à diretoria a agenda de atividades do IDESA;
- XI - supervisionar a atividade de tesouraria do IDESA, através de um contabilista contratado para a função; e
- XII - supervisionar toda a logística do IDESA e de seus projetos.





REPÚBLICA
FEDERATIVA DO
BRASIL

ESTADO DE GOIÁS

FORO JUDICIAL
COMARCA DE MINÉROS

SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS E ANEXOS

Serviços Notariais e de Registro

- Tabelionato de Notas
- Tabelionato de Protesto de Títulos
- Registro de Títulos e Documentos e Cíveis das Pessoas Jurídicas

Oldon Martins Carrijo Notário e Registrador / CIG Nº 016846281-34

Jacqueline Villela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Reginaldo Villela Carrijo
Escrivente / Sub-Oficial - Substituta

Escriventes e Sub-Oficiais: Selma Mendonça Moraes de Carvalho, Luzia Aparecida Mendonça Moraes Pimenta, Vera Lúcia Carrijo Brandão, Andréa Borges Paniago Moraes, Hugo Francisco Moraes Carvalho, Valdejane Carrijo Silva Rodrigues, Flávia de Almeida Silva



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CÍVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00183

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Socio-Ambiental
IDESA

ARTIGO 33 - Compete ao C. F.:

- I - fiscalizar o uso patrimonial do IDESA, em observância aos objetivos originais do mesmo;
- II - examinar os livros de escrituração do IDESA;
- III - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do IDESA;
- IV - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V - apresentar ao C. A. propostas e sugestões relacionadas à administração;
- VI - fiscalizar os atos administrativos e de pessoal;
- VII - propor alterações orçamentárias devidamente fundamentadas; e
- VIII - reunir-se ordinariamente a cada 12 (doze) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 34 - O IDESA poderá receber os bens patrimoniais descritos no Artigo 7º deste estatuto, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arisquem sua independência.

ARTIGO 35 - Os resultados econômicos financeiros oriundos de serviços ou de aplicações patrimoniais, de doações, auxílios e subvenções ou por qualquer outro modo auferidos, serão integralmente aplicados na consecução das finalidades do IDESA.

ARTIGO 36 - O IDESA poderá ter os seguintes Membros Contribuintes:

- I - Patrocinadores - pessoas físicas ou jurídicas, que contribuam com um valor mínimo anual fixado pela D. A. através de Resolução;
- II - Beneficentes - pessoas físicas ou jurídicas que façam doações mínimas fixadas pela D. A. através de Resolução; e
- III - Colaboradores - pessoas físicas ou jurídicas que façam doações em espécie, bens ou serviços, aceitas pela D. A.

ARTIGO 37 - Os membros do C. A. ou da D. A., em número mínimo de dois, poderão em qualquer momento solicitar ao seu Presidente a convocação de reunião extraordinária, sendo sua pauta de extrema relevância à finalidade e consecução das ações do IDESA.

ARTIGO 38 - O C. A. poderá homenagear pessoas físicas e jurídicas, julgadas merecedoras, segundo o seu Regimento Interno.

Página 8 de 9

• TABELIONATO DE NOTAS: Escrituras públicas de venda e compra, doação, confissão de dívidas com hipotecas e outras garantias, emancipações, testamentos e outras diversas - Procurações e substabelecimentos - Reconhecimentos de firmas - Autenticações.

• TABELIONATO DE PROTESTO: Protesto de duplicatas, notas promissórias, cheques e outros títulos vencidos e não pagos.

• REGISTROS PÚBLICOS: Registro de títulos e documentos e contratos diversos - Registro de pessoas jurídicas de direito civil.

XEROcóPIAS:





[Handwritten signature]

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS

No. DE ORDEM: 000.155 DATA: 05/03/2.002 LIVRO No.: A-006 FLS.: 00184

Instituto de Desenvolvimento Econômico e Sócio-Ambiental
IDESA

W. SANPAULO-Protocolo- 952.224 -17/11/2011

ARTIGO 39 - O IDESA manterá um Plano de Cargo e Salários compatíveis com o mercado de trabalho.

ARTIGO 40 - O IDESA poderá manter um Programa de Bolsas e Estágios conforme Regimento Interno.

ARTIGO 41 - Nos projetos, serviços ou convênios que exijam a dedicação exclusiva de membros do C. A., do C. F. e da D. A. poderá ser fixado, um auxílio de custo dentro do orçamento do projeto, sem ônus para o Instituto, respeitada a habilidade profissional do membro integrante.

ARTIGO 42 - Todo material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pelo IDESA, em convênios, projetos ou similares, incluindo qualquer produto, são bens permanentes da instituição e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pelo C. A..

ARTIGO 43 - Havendo dano à instituição, sendo este originado de dolo, má fé ou improbidade de qualquer dos membros do IDESA, inclusive os profissionais contratados, somente o agente que der causa ao dano responderá nas esferas cíveis, criminais e trabalhistas.

ARTIGO 44 - O IDESA poderá ser dissolvido somente nos casos da Lei ou por decisão dos membros do C. A., por maioria absoluta, em reunião convocada com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência e especialmente para esse fim.

Parágrafo Único - No caso de dissolução do IDESA, seu patrimônio reverterá obrigatoriamente em benefício de instituição congênere.

ARTIGO 45 - O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação, podendo ser alterado, a qualquer tempo, por uma reunião do C. A., convocada especialmente para esse fim, pelo voto afirmativo da maioria absoluta de seus membros, e neste caso não se admitirá o voto por procuração.

ARTIGO 46 - Os casos omissos neste Estatuto serão deliberados pelo C. A..

ARTIGO 47 - Revogada as disposições em contrário, o presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação por seus fundadores.

Mineiros, 01 de março de 2002.

[Signature]
MARCOS SANTOS OLIVEIRA
Presidente

[Signature]
JANE APARECIDA R. DE C. SOARES
Vice-Presidente

Página 9 de 9

- AV-01-000.155 DATA: 21/06/2002 LIVRO A-007 FLS.:84/90V
- AV-02-000.155 DATA: 02/12/2005 LIVRO A-010 FLS.:36V/37V
- AV-03-000.155 DATA: 09/01/2006 LIVRO A-010 FLS.:79/80
- AV-04-000.155 DATA: 24/11/2008 LIVRO A-013 FLS.:262V/268V
- AV-05-000.155 DATA: 06/02/2009 LIVRO A-014 FLS.:36/38V
- AV-06-000.155 DATA: 23/11/2009 LIVRO A-015 FLS.: 50/53
- AV-07-000.155 DATA: 15.06.2010 LIVRO A-015 FLS 188V/190V
- A AV-07-000.155 DATA: 15.06.2010 LIVRO A-015 FLS 188V/190V
- AV-08-000.155 DATA: 21.12.2010 LIVRO A-017 FLS 6V/7V
- AV-09-000.155 DATA: 21.12.2010 LIVRO A-017 FLS 8/9
- AV-10-000.155 DATA: 21.12.2010 LIVRO A-017 FLS 9V/10V
- AV-11-000.155 DATA: 21.12.2010 LIVRO A-017 FLS 11/12



Autenticar documento em <https://alegodigital.al.go.leg.br/autenticidade> com o identificador 32003200370036003400340034003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

